



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, S/N, Parque CEAD, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.155.942/0001-37, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Aristeu Pereira Nantes**, brasileiro, portador do RG nº 202.235, emitida pela SSP/MS, e do CPF nº 390.266.041-49, residente e domiciliado a Rua Nildo de Carvalho, 357, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ELETRO LUZ LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF Nº 08.941.127/0001-17, com sede a Avenida 9 de Julho, 2392, na cidade de Fátima do Sul-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor **Aparecido Vital de Souza**, brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 065.035, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 257.429.731-87, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do **Processo Administrativo nº 091/2017 - Carta Convite nº 038/2017**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada construção de extensão de rede elétrica em diversas ruas da cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 038/2017**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO : O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO : Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 70.598,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31/12/2017.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

I – Nos casos previstos na legislação pertinente;

II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.025.752.0301.2021	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Publica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.

§ 3º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 038/2017**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO : Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.
E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados-MS, 16 de Outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Glória de Dourados
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

Eletro Luz Ltda - ME
Aparecido Vital de Souza
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :

ASSINATURA

NOME: Adelio PINHEIRO AZEVEDO

CPF/MF: 39074471153

ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357-336.831-04



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Eletro Luz Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada construção de extensão de rede elétrica em diversas ruas da cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 038/2017**.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 70.598,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.09.025.752.0301.2021	Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Publica
4.4.90.51.00	Obras e Instalações

Glória de Dourados - MS, 16 de Outubro de 2017

ASSINANTES:

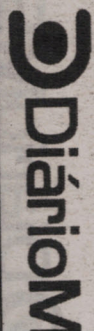
Contratante: Aristeu Pereira Nantes – Prefeito Municipal

Contratada: Aparecido Vital de Souza – Representante da Empresa

06 | Dourados/MS, 17 de outubro de 2017

EDIÇÃO Nº 0161

REGIÃO/ATOS OFICIAIS



Contratado por este ato, para a prestação de serviços, a empresa ELETRO LUZ LTDA - ME, com a proposta no valor de R\$ 70.598,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais).
Gloria de Dourados -MS, 10 de Outubro de 2017.

Paulo Roberto Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 091/2017, referente à Carta Convite nº 039/2017, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.989/93, em sua atual redação, HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora ELETRO LUZ LTDA - ME.
Autoriza a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.
Gloria de Dourados-MS, 16 de Outubro de 2017
Aristeu Pereira Nantes
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2017
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2017

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: Eitelro Luz Ltda - ME

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de Empresa especializada construção de extensão de rede elétrica em diversas ruas de cabos de Glória de Dourados, de acordo com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 039/2017.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.
VALOR: R\$ 70.598,00 (setenta mil, quinhentos e noventa e oito reais).
PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é de assinatura até 31/12/2017.
DOAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- 1. PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
- 02.09 GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 02.09.025.752.0301.2021 Manutenção/Expansão da Rede de Iluminação Pública
- 4.4.90.51.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES
- Gloria de Dourados - MS, 16 de Outubro de 2017



CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CEREJEIRA

RUA MEL VIN JONES Nº 805 - JD. AMERICA - DOURADOS

Dourados - MS, 06 de outubro de 2017

- Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (caso tenha);
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Residência;
- Cópia do PIS/PASEP (se inscrito);
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação ou quitação da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- Cópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para o cargo;
- Cópia do comprovante de registro no Conselho da Categoria, quando for o caso;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
- Número de conta corrente no Banco do Brasil;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de Não Acumulo de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- 01 fotografia 3x4 recente.
- Todos os documentos deverão ser autenticados

O não comparecimento no prazo acima determinado implicará na desistência do candidato convocados, podendo a Administração Municipal de Glória de Dourados proceder à convocação imediata do posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Gloria de Dourados/MS, 16 de outubro de 2017.

ANISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO

CARGO ENTREGUEIRO	NOME DO CONVOCADO
CLASSIFICAÇÃO 259	KELLEN HOLLO BISPO

Gloria de Dourados/MS, 16 de outubro de 2017.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

VER: WALTON CESAR GOMES
Ordensador de Despesas

VER: ARMANDO BERTO DOS SANTOS
Secretário

OSVALDO URSUBINO ROCHA GARCIA
Contador

Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUN. GLÓRIA DOURADOS

Balancete Financeiro do Mês Setembro de 2017 - Receitas
todas as Unidades

TÍTULOS	Anterior	Do Mês	Acum.
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	1.730.378,84C	206.509,23C	1.937.888,07C
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	909.395,84C	89.879,11C	999.274,95C
DESPESA A PAGAR (compromissada)	859.305,84C	88.270,11C	947.575,95C
DESPESA A PAGAR (cancelada)	798.780,27C	102.088,84C	900.869,11C
RECEITA ANTERIORES	798.780,27C	102.088,84C	900.869,11C
CAMARAS MUNICIPAIS (OUCECMO)	64.271,16	0,00	64.271,16
DEBITOS DIVERSOS	44.158,27C	0,00	44.158,27C
JUROS E ENCARGOS FINANCEIRAS	45.124,89C	0,00	45.124,89C
CONSIGNAÇÕES	10.666,98C	0,00	10.666,98C
IN.S.F.	1.724,88C	0,00	1.724,88C
RETR.	1.820,27C	0,00	1.820,27C
DESCONTOS S.S.	321,50C	0,00	321,50C
DESCONTO CAUSA ECONOMICA FEDERAL	18.286,28C	0,00	18.286,28C
BR CREDITO CONSERVADO	19.542,20C	0,00	19.542,20C
Disponível do mês anterior			29.448,48
Saldo do Exercício anterior			
BANCOS CAMOVIMENTO	1.730.378,84C	206.509,23C	1.937.888,07C
TOTAL GERAL			2.044.876,14C

CÂMARA MUN. GLÓRIA DOURADOS, 30 de Setembro de 2017

VER: WALTON CESAR GOMES
Ordensador de Despesas

VER: ARMANDO BERTO DOS SANTOS
Secretário

OSVALDO URSUBINO ROCHA GARCIA
Contador

EDITAL

CLINICA SÃO CAMILO - CNPJ: 15.505.738/0001-88, torna Púb requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados - IN Dourados (MS), a Licença Simplificada - LS, para depósito/almoc para produtos hospitalares e materiais para escritório, localizado Major Capilé - 1.800, centro, no Município de Dourados-MS, com até 07/10/2020.